



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEx-289-15, de 16 de setembro de 2015

Aprova *ad referendum* a continuidade da atividade de extensão "Programa Artes e Ofícios aplicado ao Programa Escola Integrada".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o parecer do relator e a Resolução CEx170-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a continuidade da atividade de extensão "**Programa Artes e Ofícios aplicado ao Programa Escola Integrada**", processo nº. 23062.002189/2014-50, sob a coordenação da Profa. Tânia Inácio de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Eduardo Henrique da Rocha Coppoli
Presidente do Conselho de Extensão